

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
“APOIO AO DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO MUNICIPAL, FILIAÇÕES NA
FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE BASQUETEBOL/ASSOCIAÇÃO DE
BASQUETEBOL DE LISBOA, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS OFICIAIS
PARA TÊNIS DE MESA, CORFEBOL, FUTSAL E BASQUETEBOL, FORMAÇÃO
DE TREINADORES, TRANSPORTES PARA ATIVIDADES DESPORTIVAS,
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA APOIO AO PLANEAMENTO DOS
TREINOS E OBRAS DE MELHORAMENTO NO PAVILHÃO E SEDE”

----- PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE CASCAIS, com o cartão de pessoa coletiva n.º 505 187 531 e sede na Praça 5 de outubro, n.º 9, 2754-501 Cascais, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, **CARLOS MANUEL LAVRADOR DE JESUS CARREIRAS**, [REDACTED]

[REDACTED] nos termos do n.º 1 do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual e com poderes resultantes do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 e alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado por Primeiro Outorgante. -----

----- SEGUNDO: CENTRO RECREATIVO E CULTURAL DA QUINTA DOS LOMBOS, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva n.º 500 797 064, com sede na Rua das Tulipas, n.º 52, Lombos, 2775-690 Carcavelos, representado neste ato pelo Presidente da Direção, **JORGE MANUEL ANTUNES VIEIRA**, [REDACTED]

vá [REDACTED] e pelo Vice-Presidente **BRUNO JOÃO OLIM MENDONÇA DE BRITO PEDREIRA**, [REDACTED]

materiais, humanos, logísticos e ainda a atribuição de participações, em forma de apoio ou do suporte indireto de despesas, para projetos de desenvolvimento desportivo apresentados sob a forma de candidatura pelas entidades desportivas legalmente constituídas, com sede social ou atividade no concelho de Cascais, que se revistam de interesse para o desenvolvimento desportivo; -----

f) O Centro Recreativo e Cultural da Quinta dos Lombos tem por finalidade promover a educação física, desportiva, recreativa e cultural, bem como desenvolver atividades culturais, desportivas e lúdicas e de convívio social, de forma a proporcionar aos seus associados e familiares a satisfação de interesses relacionados com o seu bem-estar, conforme artigo 3.º dos seus Estatutos. -----

g) O Centro Recreativo e Cultural da Quinta dos Lombos, em conformidade com os artigos 11.º e 12º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, e em consonância com o “Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo 2023/2024 – Critérios Específicos de Apoio”, aprovado na Reunião de Câmara de 18 de julho de 2023 (Proposta nº 842/2023) apresentou três candidaturas a apoio financeiro para apoio ao desenvolvimento desportivo municipal, atividade desportiva regular e melhoramento de instalações desportivas e edifício sede social, conforme candidaturas em anexo (Anexos I, II e III);-----

----- É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, de acordo com a deliberação camarária de 9 de janeiro de 2024, que se rege pelo disposto naquele Decreto-Lei em tudo o que lhe é aplicável e pelas seguintes cláusulas:-----

-----**PRIMEIRA**-----

-----**(Objeto)**-----

----- O presente contrato-programa destina-se a regular a atribuição de uma

comparticipação financeira, para apoio ao desenvolvimento desportivo municipal, filiações na Federação Portuguesa de Basquetebol/Associação de Basquetebol de Lisboa, aquisição de equipamentos oficiais para ténis de mesa, corfebol, futsal e basquetebol, formação de treinadores, transportes para atividades desportivas, aquisição de equipamento para apoio aos treinos, e obras de melhoramento no pavilhão e sede (vedação do campo sintético), no âmbito das candidaturas submetidas no portal do Município, que fazem parte integrante do presente contrato-programa. -----

----- **SEGUNDA** -----

----- **(Duração do contrato)** -----

1. O presente contrato-programa tem início na data após publicitação do contrato-programa na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais e vigorará até 31 de dezembro de 2024. -----
2. No que respeita à execução do programa de desenvolvimento desportivo, a mesma vinculará os Outorgantes até à aprovação, em assembleia-geral de sócios, do relatório anual de atividades referente ao ano de 2023.-----
3. Caso os relatórios anuais não sejam submetidos ao Primeiro Outorgante, até 30 (trinta) dias após a realização da referida assembleia-geral, constitui-se o Segundo Outorgante na obrigação de restituir as importâncias liquidadas pela Câmara Municipal de Cascais, conforme n.º 1 e 2 do artigo 29.º do D.L. n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual. -----

----- **TERCEIRA** -----

----- **(Obrigações dos Outorgantes)** -----

1. O Primeiro Outorgante obriga-se a: -----
 - a) Financiar no montante de € 23.209,00 (vinte e três mil duzentos e nove euros) referente ao apoio ao desenvolvimento desportivo municipal (€ 2.000,00), filiações

- na Federação Portuguesa de Basquetebol/Associação de Basquetebol de Lisboa (€ 2.355,00), aquisição de equipamentos oficiais para ténis de mesas, corfebol, futsal e basquetebol (€ 3.449,00), formação de treinadores (€ 1.155,00), transportes para atividades desportivas (€ 14.250,00) (Anexo I);-----
- b) Financiar no montante de € 2.298,07 (dois mil duzentos e noventa e oito euros e sete cêntimos) para equipamento para apoio aos treinos, conforme candidaturas em anexo (Anexo II);-----
- c) Financiar no montante de € 111.470,00 (cento e onze mil quatrocentos e setenta euros) para apoio a obras de melhoramento no pavilhão e sede (vedação do campo sintético), conforme candidatura em anexo (Anexo III);-----
- d) Verbas a considerar nas dotações previstas nas GOP's: € 23.209,00 (vinte e três mil, duzentos e nove euros) nas GOP's 2024 na ação 02.005.2002/84.111 com a classificação de despesa 02/04.07.01, € 2.298,07 (dois mil, duzentos e noventa e oito euros e sete cêntimos) nas GOP's 2024, na ação 02.005.2002/85.73 com a classificação de despesa 02/08.07.01 e € 111.470,00 (cento e onze mil, quatrocentos e setenta euros), nas GOP's 2024, na ação 02.005.2002/79.125 com a classificação de despesa 02/08.07.01 encontrando-se devidamente cabimentadas;-----
- e) Proceder ao pagamento da verba, após outorga do contrato-programa e da sua publicitação na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais, e mediante entrega de documento(s) comprovativo(s) da(s) despesa(s) e apresentação de relatórios de execução no que se refere ao apoio para transportes.-----
- f) Fiscalizar a execução do presente contrato-programa, recorrendo a todos os procedimentos administrativos adequados para este fim, nomeadamente através da

realização de inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinando a realização de auditoria(s) por entidade externa. -----

2. O Segundo Outorgante compromete-se a: -----

- a) Afetar os montantes disponibilizados através do presente contrato-programa exclusivamente às finalidades para as quais foram atribuídos, sob pena de devolução integral das importâncias pagas pela Câmara Municipal de Cascais; -----
- b) Realizar, administrar e controlar a implementação do programa de desenvolvimento desportivo considerado no presente contrato-programa; -----
- c) Sujeitar à aprovação da Câmara Municipal de Cascais, através da unidade competente (Divisão de Desporto), toda e qualquer futura parceria ou contratação com terceiros, associada ao desenvolvimento do presente contrato-programa; -----
- d) Participar ativamente nas ações de promoção desportiva implementadas pela Autarquia, mobilizando os seus praticantes desportivos para as atividades de demonstração e convívio junto da população de Cascais; -----
- e) Publicitar nos seus processos de comunicação uma referência ao “Apoio da Câmara Municipal de Cascais” e sempre que possível reproduzir o logotipo da CMC, respeitando as normas gráficas associadas à sua utilização, incluindo a impressão da marca Cascais no vestuário de jogo participado pela CMC; -----
- f) Apresentar documentos comprovativos de despesa e respetivo relatório de transportes nas competições associadas às despesas, onde conste o local, data e número de participantes. -----

----- **QUARTA** -----

----- **(Revisão do Contrato)** -----

- 1. Quando ocorra alteração anormal e imprevisível das circunstâncias que determinaram os termos do presente contrato-programa, deve o Segundo Outorgante, enquanto

responsável pela sua execução, propor a revisão dos referidos termos.-----

2. Os Primeiro e Segundo Outorgantes acordam desde já em fixar, por escrito e como adenda ao presente contrato-programa, todos os aspetos e situações de facto que, emergentes do mesmo, não tenham sido objeto do seu clausulado e se venham a revelar necessários à sua boa execução. -----
3. Aplica-se o disposto no número anterior a todos os aspetos e situações de facto que tenham a natureza de dúvidas e omissões, obtido que seja o acordo de ambos outorgantes.-----
4. O presente contrato-programa poderá ser revisto nos termos previstos no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual. -----

-----QUINTA-----

-----**(Resolução do Contrato-Programa)**-----

----- Constituem causas legítimas da resolução do presente contrato-programa o incumprimento do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 da Cláusula Terceira.-----

-----SEXTA-----

-----**(Dúvidas e Omissões)**-----

----- As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das cláusulas deste contrato-programa serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre as partes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objeto expresso na Cláusula Primeira.-----

----- Foram advertidos os outorgantes que este contrato fica dispensado de Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do art.º 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual, começando a produzir efeitos e tendo eficácia financeira a partir da data da sua publicitação. -----

----- O encargo resultante deste contrato, no montante global de € 136.977,07 (cento e

trinta e seis mil, novecentos e setenta e sete euros e sete cêntimos), sendo que o valor de € 23.209,00 tem o cabimento n.º 119643 e o compromisso n.º 183010, na dotação prevista no Capítulo Orgânico 02 - Capítulo económico 04 - Grupo 07 - Artigo 01, o valor de € 2.298,07 tem o cabimento n.º 119644 e o compromisso n.º 183028, na dotação prevista no Capítulo Orgânico 02 - Capítulo económico 08 - Grupo 07 - Artigo e o valor € 111.470,00 tem o cabimento n.º 119646 e o compromisso n.º 182564, na dotação prevista no Capítulo Orgânico 02 - Capítulo económico 08 - Grupo 07 - Artigo 01 do Orçamento da Câmara Municipal de Cascais, para o corrente ano económico. -----

----- Arquivam-se: declaração de situação contributiva regularizada perante o Instituto da Segurança Social, IP, emitida em 19 de outubro de 2023, (válida por seis meses), com o NISS 20004670347, certidão de situação tributária regularizada perante a Autoridade Tributária e Aduaneira emitida pelo Serviço de Finanças de Cascais - 2, em 18 de outubro de 2023 (válida por seis meses). -----

----- E, para constar se lavrou este contrato que vai ser assinado pelos outorgantes e por mim Maria Ivone Francisco Texugo Ferreira Marques, na qualidade de Oficial Público, nomeada pelo despacho do Presidente da Câmara Municipal, nº. 3/2013, de 3 de janeiro.